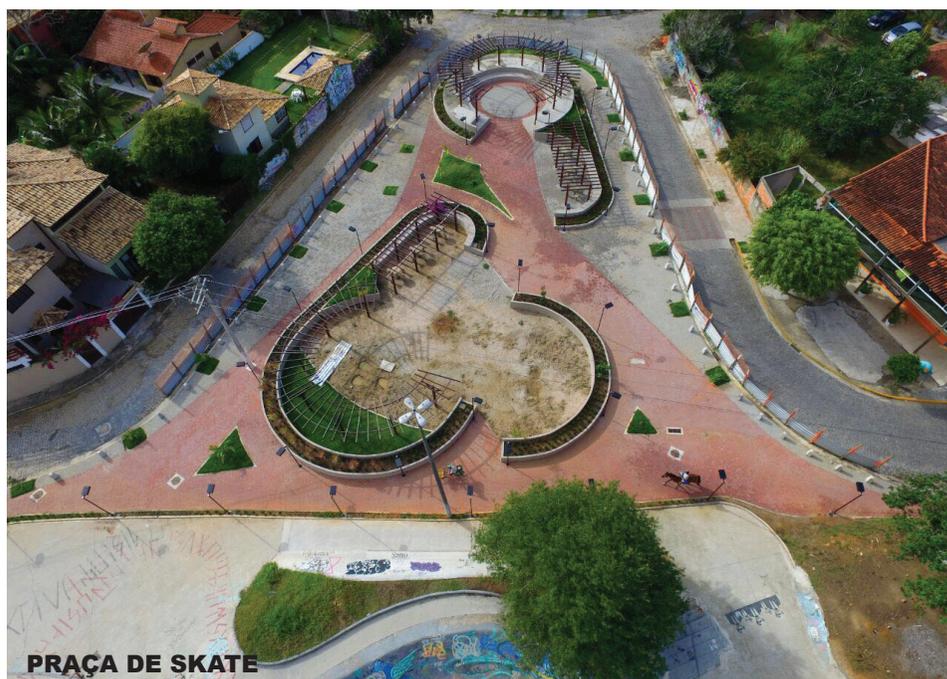


Prefeitura tem mais de 10 obras em execução em todo o município

Objetivando acelerar melhorias por toda a cidade, a Prefeitura de Búzios está realizando diversas obras em todo o município, tais como a construção de praças, de quadras poliesportivas e pavimentações de ruas. Serviços como drenagem, instalação de rede de águas pluviais, colocação de calçadas e meios-fios, restauração de praças e pavimentação de ruas são algumas das melhorias realizadas nos bairros.

São cerca de 10 obras espalhadas pelo balneário. Entre elas a finalização da Escola do Artesão e da Estrada da Usina, Centro Vocacional Tecnológico (CVT), Praça de Skate em Geribá, Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Baía Formosa e Cem Braças, Praça Quilombola, Quadra Coberta da Escola Emigdio, Quadra Poliesportiva em São José, entre outras.

As construções serão inauguradas ao longo do ano. Confira a lista de obras: Drenagem de Vila Verde; Drenagem do Balneário da Rasa; O CVT e a rua de acesso; Praça em São José com quadra poliesportiva; pavimentação da Rua H, Rua A e Travessa Chafariz (no Loteamento Pórtico de Búzios); UBS de Baía Formosa e Cem Braças e o Escola do Artesão.



Inscrições para as escolinhas esportivas na Praça do INEFI estão abertas

Estão abertas as inscrições para as atividades esportivas na Praça do INEFI, na Rasa, em Búzios. Os alunos interessados deverão levar seus responsáveis nas unidades escolares da Rasa e preencher uma ficha. Serão 260 alunos da educação básica do ensino público municipal e estadual, entre 09 e 17 anos, regularmente matriculados e frequentando as instituições de ensino.

As atividades são os esportes coletivos e individuais mais praticados nas escolas públicas do Rio de Janeiro: futsal, futebol, handebol,

vôlei e basquete. As aulas serão de segunda à sexta, divididas em diferentes horários.

O Projeto Esporte & Educação na Praça tem o objetivo de oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral e sua formação como cidadão.

A matrícula pode ser feita até esta quarta-feira, dia 25, na escolas do bairro da Rasa, até às 18h.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº. 1253, DE 23 DE MAIO DE 2016**

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 186.598,09 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2016, no valor de 186.598,09 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
03.0101.10.301.0052.1.018	44905100	004	R\$ 186.598,09
		TOTAL	R\$ 186.598,09

Art. 2º O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente da Anulação da dotação discriminada abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
03.0101.10.302.0053.2.245	33903000	004	R\$ 186.598,09
		TOTAL	R\$ 186.598,09

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 23 de maio de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito

DECRETO Nº. 610, DE 23 DE MAIO DE 2016

Abre à Unidade Orçamentária Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 186.598,09 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei nº 1253, de 23 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2016, no valor de 186.598,09 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
03.0101.10.301.0052.1.018	44905100	004	R\$ 186.598,09
		TOTAL	R\$ 186.598,09

Art. 2º O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente da Anulação da dotação discriminada abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
03.0101.10.302.0053.2.245	33903000	004	R\$ 186.598,09
		TOTAL	R\$ 186.598,09

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 23 de maio de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito

DECRETO Nº 611, DE 24 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre instituir e aprovar o Regimento Interno do Conselho Gestor de Mobilidade Urbana de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 105, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 1095, de 12 de maio de 2015, que criou o Conselho Gestor de Mobilidade Urbana de Armação dos Búzios;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor de Mobilidade Urbana de Armação dos Búzios, criado por meio da Lei nº 1095, de 12 de maio de 2015, na forma do Anexo único, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 16 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de maio de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

do Decreto nº 611, de 24 de maio de 2016

REGIMENTO INTERNO**DO CONSELHO GESTOR DE MOBILIDADE URBANA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS****ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO****CHEFE DE GABINETE**

Robson Mota do Livramento

SECRETARIA DE GOVERNO

Kleber Ferreira de Souza

PROCURADORIA GERAL

Cássio Heleno Cunha Oliveira

CONTROLADORIA GERAL

Jeferson Teixeira Terra

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Maria Alice Ribeiro Passeri

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Humberto Alves da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ESPORTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Deisemar Gonçalves dos Santos de Jesus

PREFEITO

André Granado Nogueira da Gama

VICE-PREFEITO

Carlos Alberto Muniz

PODER LEGISLATIVO**PRESIDENTE**

Carlos Henrique Pinto Gomes

VICE-PRESIDENTE

Gelmires da Costa Gomes Filho

1º SECRETÁRIO

Messias Carvalho da Silva

2º SECRETÁRIO

Leandro Pereira dos Santos

VEREADORES

José Márcio Moreira dos Santos

Loram Gomes da Silveira

Genilson Drumond de Pina

Felipe do Nascimento Lopes

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

BOLETIM OFICIAL
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 2.000 exemplares
Periodicidade: Semanal

Secretaria de Governo
Kleber Ferreira de Souza

Capítulo I DA FINALIDADE

Art. 1º O CONSELHO GESTOR DE MOBILIDADE URBANA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - COMOB, criado pela Lei nº 1095, de 12 de maio de 2015, terá organização e funcionamento disciplinados por este Regimento Interno.

Art. 2º Este Regimento tem por objetivo estabelecer as normas de organização interna e funcionamento do COMOB, órgão consultivo, propositivo, fiscalizador e permanente, de assessoramento ao Prefeito, com a participação paritária da sociedade civil, integrado ao Sistema Municipal de Planejamento e Gestão e à Administração Pública Municipal, vinculado ao Órgão Municipal responsável pelo Urbanismo.

Art. 3º Este Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, em reunião extraordinária, convocada especialmente para esse fim, tendo que ter aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Capítulo II DA ESTRUTURA

Art. 4º O COMOB terá a seguinte organização:

- I – Presidência;
- II – Plenário;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Comissões Temáticas.

Art. 5º O Plenário do COMOB realizará reuniões ordinárias ou extraordinárias dos seus membros titulares, representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, conforme os arts. 3º, 4º e 5º, da Lei nº 1095, de 12 de maio de 2015.

Art. 6º O presidente do Conselho será o Titular do Órgão Municipal responsável pelo Urbanismo substituído, em suas faltas e impedimentos pelo Titular do Órgão Municipal responsável pelo Controle Urbano praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes.

Art. 7º A Secretaria Executiva será formada por três membros eleitos pelo Conselho para mandato de 12 (doze) meses, permitida a recondução. Sua atribuição será conforme Art. 8º da Lei Nº 1095, de 12 de maio de 2015.

Art. 8º As Comissões Temáticas são instâncias especializadas em temas pertinentes as competências do COMOB, de caráter provisório a serem compostas por entidades-membro ou outras instituições, cuja finalidade é analisar e emitir parecer sobre matéria que lhe for atribuída, bem como assessorar as reuniões plenárias nas áreas de sua competência.

Capítulo III ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Seção I Da Presidência

Art. 9º Compete ao Presidente do COMOB:

- I – presidir reuniões do Conselho, nos termos regimentais;
- II - convocar reuniões extraordinárias do COMOB sempre que julgar necessário que serão comunicadas a todos os membros do COMOB através de edital público, contendo a pauta da mesma;
- III- mandar proceder à chamada para verificar a presença no início das reuniões;
- IV - anunciar a pauta da reunião e submetê-la à apreciação do Plenário para inclusão de matérias;
- V - abrir e encerrar as reuniões e submeter à apreciação do Plenário as decisões e atos e subscrevê-los, juntamente com a Secretaria Executiva;
- VI – representar o COMOB em suas relações externas, em juízo e fora dele;
- VII – conduzir os debates, assegurando a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
- VIII - submeter à votação as matérias a serem decidido pelo Plenário, apurar e proclamar os resultados;
- IX – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, decidindo sobre os casos omissos e dúvidas de interpretação, exercendo o voto de desempate;
- X – propor ao Prefeito a nomeação dos Conselheiros indicados por órgãos e entidades participantes;
- XI – dar posse aos Conselheiros e aos suplentes convocados em razão de impedimento ou vacância, na forma regimental;
- XII - tratando-se de mera substituição nos casos previstos no Regimento Interno, o suplente será convocado pelo Presidente do COMOB;
- XIII – designar os Conselheiros para desempenhar atividades especiais;
- XIV – receber e distribuir para conhecimento e estudo, as proposições dos Conselheiros sobre os assuntos submetidos à apresentação do COMOB.

Seção II Do Plenário

Art. 10. Compete ao Plenário do COMOB:

- I – sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no Município, ações que contribuam para implementação do Plano de Mobilidade Urbana de Armação dos Búzios - Plan-Mob – Búzios- Lei nº 1090 de 13 de abril de 2015;
- II – promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais, estaduais e federais com o objetivo de realizar o monitoramento da implementação do Plano de Mobilidade Urbana de Armação dos Búzios- Plan-Mob - Búzios;
- III – encaminhar proposições ao COMOB;
- IV – debater as proposições a ele submetidas e decidir sobre os atos do COMOB;
- V – propor e autorizar a criação das Comissões Temáticas;
- VI – debater e votar as matérias constantes da pauta e os pareceres das Comissões Temáticas apresentando emendas substitutivas, supressivas e/ou aditivas;
- VII – requerer ao Presidente, a convocação de reuniões extraordinárias justificando a sua necessidade, mediante requerimento assinado pela maioria simples de seus membros, casos em que a convocação se fará com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Seção III Da Secretaria Executiva

Art. 11. Compete a Secretaria Executiva do COMOB:

- I – secretariar os trabalhos do COMOB;
- II – prestar assistência ao Presidente e aos Conselheiros;
- III – transmitir ordens e mensagens emanadas do Presidente e do COMOB;
- IV – lavrar as atas das reuniões do COMOB e envia-las aos Conselheiros mediante correio eletrônico antes da reunião subsequente;
- V – identificar os Conselheiros das reuniões;
- VI – expedir e receber correspondências, dando conhecimento ao Plenário;
- VII – receber e distribuir, sob determinação do Presidente, assuntos para estudo e relato dos Conselheiros;

VIII – controlar a organização e o arquivamento de toda a documentação técnica e administrativa do COMOB;

IX – providenciar os instrumentos convocatórios das reuniões e dar publicidade as decisões do COMOB;

X – desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente.

Seção IV Das Comissões Temáticas

Art. 12. As Comissões Temáticas terão caráter temporário, com a finalidade de tratar de assuntos específicos e pontuais, extinguindo-se com o atendimento dos seus objetivos.

Art. 13. A criação das Comissões Temáticas será proposta pelo Presidente do COMOB ou por qualquer Conselheiro, sempre que julgar necessário, para subsidiar o COMOB em assuntos de natureza técnica ou específica e submetida à aprovação do Plenário.

§ 1º A proposta da criação deverá indicar suas finalidades, justificativas, matéria a ser examinada, prazo de duração e composição;

§ 2º O COMOB poderá constituir quantas Comissões Temáticas forem necessárias;

§ 3º É vedado às comissões opinar sobre assuntos e aspectos que não sejam de sua atribuição específica.

Art. 14. As Comissões serão compostas, no mínimo, por 3 (três) e, no máximo, por 5 (cinco) membros.

§ 1º Deverão ser indicados pelas entidades representadas no COMOB pelo menos dois membros não necessariamente os conselheiros titulares ou suplentes, podendo o restante ser formado por convidados.

§ 2º Serão substituídos os membros que não comparecerem a duas reuniões consecutivas sem motivo justificado por novos membros indicados e autorizados pelo Plenário.

§ 3º Cada entidade participante do COMOB poderá participar no máximo de duas Comissões Temáticas.

§ 4º O órgão responsável pelo Urbanismo terá representação em todas as Comissões Temáticas de forma a colaborar com as informações e apoio técnico necessários.

§ 5º As Comissões designarão, nas suas primeiras reuniões, um Coordenador e um Relator para as matérias em análise e apresentação dos seus pareceres ao COMOB.

§ 6º Os prazos de duração das Comissões poderão ser prorrogados por quantas vezes se fizer necessário, mediante apresentação de justificativa, por escrito, de seu Coordenador ao Plenário que definirá novo prazo. Decorrido o prazo de duração fixado, sem apresentação de justificativa por escrito da prorrogação, caberá ao Presidente do COMOB designar um novo Coordenador e Relator e fixar o prazo para apresentação do parecer.

Art. 15. As Comissões manifestam-se no COMOB através de pareceres, pronunciamentos oficiais sobre matérias sujeitas a sua análise, que serão apresentadas e submetidas à discussão e votação pelo Plenário.

Parágrafo único. O parecer será encaminhado à Secretaria Executiva para ser providenciado o seu envio aos membros do COMOB antes da reunião marcada para sua apresentação, em data estipulada pelo Plenário.

Seção V Dos Conselheiros

Art. 16. Aos Conselheiros compete:

- I – comparecer as reuniões do COMOB;
- II – participar efetivamente dos trabalhos e discussões do COMOB;
- III – representar o COMOB, quando por delegação do Presidente;
- IV – pedir vista de pareceres, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substitutivos;
- V – estudar, relatar assuntos, emitindo pareceres;
- VI – requerer urgência para discussões e votações de assunto de interesse do COMOB.

Art. 17. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, a qualquer título, considerando-se o seu desempenho como serviço público relevante.

Art. 18. As reuniões plenárias ordinárias do COMOB serão realizadas a cada mês, em hora e local designado por votação em cada sessão plenária.

Art. 19. O membro do COMOB que, sem motivo justificado, faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, será substituído por seu suplente ou, caso também, ausente esse, por outra Entidade cadastrada, mediante indicação da mesma.

Art. 20. Para a realização das sessões será necessário à presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um, dos membros do COMOB, que deliberará pela maioria simples dos votos presentes.

Art. 21. Cada membro do COMOB terá direito a um único voto na sessão plenária, podendo representar uma única Entidade.

§ 1º Qualquer Conselheiro poderá fazer declaração de voto.

§ 2º Se algum Conselheiro tiver dúvidas sobre o resultado de votação, poderá requerer verificação uma única vez, logo após conhecido o resultado e antes de passar a outro assunto.

Art. 22. Os Suplentes só terão direito a voto nas reuniões do Conselho, nas faltas ou impedimentos dos membros titulares.

Art. 23. As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do COMOB deverão ter acesso ao público, salvo deliberação em contrário do Plenário.

Capítulo IV FUNCIONAMENTO

Seção I Das Reuniões

Art. 24. As reuniões ordinárias realizar-se-ão a cada 30 (trinta) dias, convocadas pela Secretaria Executiva ou por 1/3 (um terço) de seus membros com antecedência mínima de cinco dias úteis, conforme art. 9º, da Lei nº 1095, de 12 de maio de 2015, com menção à pauta da reunião e horário.

Art. 25. As reuniões extraordinárias serão convocadas por seu Presidente, por iniciativa própria, deliberação da reunião anterior ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, através de correspondência dirigida aos Conselheiros, com antecedência de 3 (três) dias, conforme art. 9º, da Lei nº 1095, de 12 de maio de 2015, com

menção à pauta da reunião, horários da 1ª e da 2ª convocação.

Art. 26. Na 1ª convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será necessária para a instalação do Plenário a presença da metade mais um de seus membros e na 2ª convocação, as reuniões serão iniciadas com qualquer número, desde que justificada a necessidade de fazê-lo, constando de ata a justificativa.

Parágrafo único. Serão admitidos 30 (trinta) minutos de tolerância para verificação do quórum necessário na 1ª convocação.

Art. 27. Técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, bem como pessoas relacionadas com as matérias em pauta, poderão participar de reuniões do COMOB, indicados por qualquer Conselheiro, desde que autorizados pelo Plenário ou mediante convite do Presidente do COMOB, sem direito a voto, a fim de prestar esclarecimentos considerados necessários conforme art. 5º, da Lei nº 1095, de 12 de maio de 2015.

Art. 28. As reuniões serão públicas e abertas à população interessada.

Art. 29. Os presentes às reuniões que não forem Conselheiros do COMOB poderão fazer manifestação oral, mediante indicação do Presidente ou de algum Conselheiro presente, e desde que aprovado e fixado o tempo pelo Plenário.

Art. 30. As reuniões terão duração máxima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, podendo o Presidente, em caso de urgência ou relevância, submeter à aprovação do Plenário a prorrogação necessária.

Art. 31. As reuniões observarão os seguintes procedimentos sequenciais:
I - verificação da presença e da existência do quórum para instalação do Plenário;
II - abertura da reunião;
III - proposição de ajustes e aprovação da ata da reunião anterior;
IV - comunicação das correspondências expedidas e recebidas pelo COMOB;
V - informes;
VI - leitura das proposições apresentadas;
VII - ordem do dia, compreendendo leitura e apreciação da pauta da reunião; exposição, discussão das matérias em pauta; aqui incluídos os pareceres das Comissões; verificação do quórum para votação; votações e deliberações;
VIII - assuntos gerais, e
IX - encerramento.

Art. 32. A discussão e votação de matéria em pauta poderão ser adiadas por qualquer motivo, por decisão do Plenário, sendo fixada a reunião na qual a mesma será incluída na pauta.

§ 1º No caso de processo administrativo, em análise, é facultado a qualquer Conselheiro solicitar somente uma vez, vistas para consulta.

§ 2º O processo no período até a reunião plenária imediatamente seguinte ficará na Secretaria Executiva do COMOB à disposição de todos, retornando automaticamente a pauta.

Art. 33. Matérias de caráter urgente, ou relevante, poderão ser propostas pelos Conselheiros para inclusão na ordem do dia, cabendo, no entanto, a decisão de sua inclusão ao Plenário.

Art. 34. O Presidente dará uso da palavra aos Conselheiros previamente inscritos, por 3 (três) minutos, prorrogáveis por mais 2 (dois) minutos a critério do Presidente.

§ 1º O Presidente pode, a bem da celeridade dos trabalhos, limitar o número das intervenções de cada Conselheiro, bem como a respectiva duração.

§ 2º Durante o uso da palavra, os Conselheiros não serão interrompidos, inclusive por apartes, a não ser com autorização expressa dos mesmos.

Art. 35. Após a discussão da matéria, serão admitidos um encaminhamento favorável e outro contrário preliminarmente à votação.

Parágrafo único. Matérias fora de pauta poderão ser incluídas por questões emergenciais ou de relevante interesse, desde que aprovados pelo Plenário.

Seção II Das Atas

Art. 36. Serão redigidas e lavradas atas de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, ainda que não haja reunião por falta de quórum, relacionando-se sempre os nomes dos Conselheiros presentes.

§ 1º As opiniões e moções deverão ser publicadas no Boletim Oficial do Município, conforme o art. 6º, da Lei nº 1095, de 12 de maio de 2015.

§ 2º As atas, opiniões e moções, referentes ao Plenário, Câmaras e Comissões deverão ser disponibilizadas na página virtual do COMOB.

Art. 37. As atas das reuniões conterão, sequencialmente:

I - dia, local e horário de abertura;
II - nome dos Conselheiros e convidados presentes;
III - aprovação da ata da reunião anterior, incluindo, se houver modificações feitas na mesma;
IV - sumário dos informes dados, quando houver;
V - registro das proposições apresentadas;
VI - resumo da ordem do dia, com matérias examinadas, indicação dos Conselheiros e convidados que participaram dos debates e transcrição de trechos expressamente solicitados para registro em ata;
VII - resultado das votações e declarações de voto se forem requeridas;
VIII - deliberações do Plenário;
IX - sumário dos assuntos gerais, quando houver;
X - horário de encerramento da reunião, e
XI - assinatura do Secretário Executivo, que lavrou a ata, ou do seu substituto na reunião.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 16 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de maio de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

DECRETO Nº. 613, DE 25 DE MAIO DE 2016

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1199, de 13 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2016, no valor de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0115.12.122.0001.2.854	33903900	004	R\$ 8.500,00
02.0115.12.365.0017.2.137	44905100	049	R\$ 5.100,00
		TOTAL	R\$ 13.600,00

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0115.27.812.0041.2.208	33903900	004	R\$ 8.500,00
02.0115.27.813.0039.1.028	44905100	004	R\$ 3.000,00
02.0115.12.365.0017.2.137	44905100	000	R\$ 2.100,00
		TOTAL	R\$ 13.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 25 de maio de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

DECRETO Nº. 614, DE 25 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa da Administração Pública Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento bem como a relocação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, para fins de transformação, os seguintes cargos da Administração Pública Direta:

– Na Secretaria Municipal de Governo:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	SUPERVISOR I	CC-05	R\$ 2.729,34

Art. 2º Fica criado por transformação o seguinte cargo na administração pública direta:

– Na Secretaria Municipal de Governo:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	ASSESSOR II	CC-07	R\$ 2.299,76

§ 1º A criação por transformação do cargo que se trata este Decreto não implica aumento de despesa.

§ 2º. A remuneração prevista neste Decreto terá, provisoriamente, a redução de 20% (vinte por cento), em atendimento ao disposto no Decreto nº 369, de 28 de maio de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 25 de maio de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 255, DE 23 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com efeito desde 30 de abril de 2016, JÚLIA LAMOUNIER LIMA, do cargo em comissão de Supervisor II, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 474, de 3 de agosto de 2015.

Armação dos Búzios, 23 de maio de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 256, DE 23 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da

Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito, desde 4 de maio de 2016, a Portaria nº 223, de 4 de maio de 2016, veiculada no Boletim Oficial nº 753, de 29/4/2016 a 5/5/2016, que exonerou LUÍS CLÁUDIO SOARES DA FONSECA do cargo em comissão de Supervisor II.

Armação dos Búzios, 23 de maio de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 257, DE 24 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição do Conselho do FUNDEB, nomeado por meio da Portaria nº 1093/2013, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO DO FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), de acordo com o disposto na Lei nº 596, de 4/7/2007 e alterada pela Lei nº 794, de 1º de julho de 2010, devidamente nomeados por meio da Portaria nº 1093/2013, que passa a ter a seguinte redação:

1 – Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

- BRUNELLA LIMA ROSA – Titular;
- MARIA CLÁUDIA FERREIRA DE SOUZA – Suplente;
- CARLOS EDUARDO ROBALLO FERREIRA – Titular;
- FÁBIO BARBOSA LIMA RIBEIRO – Suplente.

2 – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

- ALEXANDER FERREIRA SANTOS – Titular;
- MONICA ALMEIDA GAMA – Suplente.

3 – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

- RONALDO ALVES DE LIMA – Titular;
- ANA CLARA MENEZES – Suplente.

4 – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

- CANDICE COURVOISIER DE HASSON MILLON – Titular;
- JOSELITA ALMEIDA – Suplente.

5 - Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

- LUIZ FERNANDO LOPES MARTINS LOBATO – Titular;
- ADALGISA MOBARAK DE FARIAS – Suplente.
- ALBERTO MARINO VALENTE – Titular;
- JOELMA ARAÚJO BELLO – Suplente.

6 - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

- GABRIEL MARTINS JORGE – Titular;
- ANNA KAROLINA NERY ARCHANJO – Suplente;
- DEBORAH DA SILVA SANTOS – Titular;
- VITÓRIA VIEIRA MOURA PORTUGAL – Suplente.

7 - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- SANTIAGO DO COUTO CHAVES – Titular;
- MÁRCIA ALEXANDRA WANDERLEY DA SILVA – Suplente.

8 - Representantes do Conselho Tutelar:

- JOSÉ CARLOS PORTELA DE SOUZA – Titular;
- CIRO ROBISON – Suplente.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros nomeados por esta Portaria terá a vigência de 20/11/2015 a 20/11/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de maio de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 258, DE 24 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, criada pela Portaria nº 664, de 30 de julho de 2009 e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1 – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- JOÃO RAFAEL FONTENELES ABREU – Titular;
- PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA – Suplente.

2 – Representantes de Trabalhadores da Educação e Discentes:

- MARCOS PIMENTEL GONÇALVES – Secretário Escolar – Titular;
- VEBER OLIVEIRA DA SILVA – Professor – Suplente;
- FLÁVIO DA SILVA – Aluno – Titular;
- WAGNEN REIS DE OLIVEIRA – Aluno – Suplente.

3 – Representante de Pai de Aluno:

- MARIA JOSÉ CAMELO BORBA – Titular – PRESIDENTE;
- JOSÉ PEREIRA FILHO – Suplente;
- CLÓVIS DA SILVA – Titular;
- ENICE SOUZA GUERRELHAS – Suplente.

4 – Representantes da Sociedade Civil:

- LUIS CARLOS DA SILVA PALENCIA JUNIOR – Titular – VICE-PRESIDENTE;
- NANCY DOS SANTOS DE MACEDO – Suplente;
- JAQUELINE DOS SANTOS DE SOUZA – Titular;
- ELIZABETH FERNANDES TEIXEIRA – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de maio de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 259, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 31 de maio de 2016, PATRICK RABELLO SANT'ANNA RAIBOLT, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 312, de 10 de abril de 2015.

Armação dos Búzios, 25 de maio de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 260, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de junho de 2016, LEANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 25 de maio de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 261, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com efeito a contar de 31 de maio de 2016, HERMES ANTÔNIO BORGES CECONI, do cargo em comissão de Supervisor I, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 628, de 9 de novembro de 2015.

Armação dos Búzios, 25 de maio de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 262, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de junho de 2016, ANTÔNIO IRIVALDO LIRA PINTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 25 de maio de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições, em cumprimento ao §4º, art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), c/c o §1º, do art. 166, da Constituição Federal, pelo presente Edital, TORNA PÚBLICA e CONVIDA a todos para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, por meio da Controladoria-Geral do Município, prevista para o dia 31 de maio de 2016, às 14h00, nas dependências da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com o propósito de realização de Audiência Pública para fins apresentação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2016.

Armação dos Búzios, 25 de maio de 2016

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE GOVERNO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03** da Nota de Empenho nº 099/2013**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2013****CONTRATANTE:** Município de Armação dos Búzios, representada pela Procuradoria Geral do Município**CONTRATADA:** EAC Daier LTDA-ME**OBJETO:** Locação de 01(um) veículo de representação oficial com capacidade de 05(cinco) pessoas, na cor preta, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Armação dos Búzios**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Carta Convite nº 004/2013**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993**PRAZO:** 12(doze) dias**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.505/2014****CONTRATANTE:** Município de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Governo**CONTRATADA:** Agil Andrade – Comércio e Serviços Ltda - ME**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão SRP sob nº 043/2014**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 426/2015**PRAZO:** Entrega imediata**VALOR:** R\$ 51.027,70 (cinquenta e e um mil, vinte e sete reais e setenta centavos)**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.505/2014****CONTRATANTE:** Município de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Governo**CONTRATADA:** Lattanzi comércio de produtos de limpeza e descartáveis LTDA EPP**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão SRP sob nº 043/2014**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 426/2015**PRAZO:** Entrega imediata**VALOR:** R\$ 32.570,00 (trinta e dois mil quinhentos e setenta reais)**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-A/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.537/2015****CONTRATANTE:** Município de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública**CONTRATADA:** M P Auto Peças LTDA ME**OBJETO:** Aquisição de peças com a prestação de serviços de manutenção de frota dos veículos e motocicleta oficiais da Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Secretaria Municipal de Administração**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão SRP sob nº 036/2014**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 426/2015**PRAZO:** Entrega imediata**VALOR:** R\$ 113.016,50 (cento e treze mil dezesseis reais e cinquenta centavos)**EXTRATO DO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2014****TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 – Prazo****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.674/2013****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios**CONTRATADA:** Ilagos diagnósticos por imagem LTDA**OBJETO:** Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico por imagem**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993**PRAZO:** 12(doze) meses**EXTRATO DO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2014****TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 – Prazo****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.618/2013****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios**CONTRATADA:** Incordis Assistência Médica S/S LTDA EPP**OBJETO:** Relativo ao serviço de apoio diagnóstico e terapêutico em cardiologia**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993**PRAZO:** 12(doze) meses**EXTRATO DO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2014****TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 – Prazo****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.673/2013****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios**CONTRATADA:** Karla Vitória Abdala de Oliveira ME**OBJETO:** Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico em radiologia e documentação odontológica**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993**PRAZO:** 12(doze) meses**EXTRATO DO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2014****TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 – Prazo****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.389/2013****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios**CONTRATADA:** Cemus Centro Médico e Ultrassonografia LTDA**OBJETO:** Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico em imagem, especialmente ecocardiograma e ultrassonografia**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993**PRAZO:** 12(doze) meses**EXTRATO DO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2014****TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 – Prazo****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.616/2013****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios**CONTRATADA:** Centro de Serviços e Exames Oftalmológico da Região dos Lagos LTDA**OBJETO:** Relativo ao serviço médico especializado em oftalmologia clínica cirurgia e apoio diagnostica e terapêutico**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993**PRAZO:** 12(doze) meses**EXTRATO DO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2014****TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 – Prazo****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.619/2013****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios**CONTRATADA:** Diagno-x serviços de imagens LTDA-ME**OBJETO:** Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico em radiologia**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993**PRAZO:** 12(doze) meses**EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2014****TERMO ADITIVO Nº 02 – Prazo****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.613/2013****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Carmo e Maciel LTDA - ME**OBJETO:** Relativo aos serviços de saúde, especializados em gastroenterologia diagnóstica e terapêutica**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993**PRAZO:** 12(doze) meses**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2014****TERMO ADITIVO Nº 02 – Prorrogação de Prazo****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.592/2013****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADA:** CLINAD – Clínica do aparelho digestivo LTDA**OBJETO:** Relativo ao serviço médico especializado, clínico, cirúrgico e de apoio diagnóstico e terapêutico em gastroenterologia**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993**PRAZO:** 12(doze) meses**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2014****TERMO ADITIVO Nº 02 – Prorrogação de Prazo****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.621/2013****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Ferreira e Gomes LTDA**OBJETO:** Relativo ao serviço de apoio diagnóstico e terapêutico em otorrinolaringologia**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993**PRAZO:** 12(doze) meses**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº.** 14366/2015**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº. 020/2016**OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha para as Unidades de Apoio e Secretaria de Educação.**DATA DE ABERTURA:** 10/06/2016 às 10h00.**TIPO:** Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal nºs 043/05 e 426/15.**RETIRADA DO EDITAL:** Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 30/05/2016, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado, com as informações obrigatórias de e-mail, telefone e numeração do edital a ser requerido, assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma e/ou credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica, requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física e 02 (duas) Resmas de Papel A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD.

Armação dos Búzios, 24 de maio de 2016.

GRAZIELLE ALVES RAMALHO
Pregoeira**CONCURSO PÚBLICO 2012****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2016**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, tendo em vista o resultado do Concurso Público 2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03 de Julho de 2012, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/12 de 23/03/2012.

RESOLVE:

CONVOCAR, em cumprimento à antecipação de tutela deferido nos autos da ação obrigacional nº 0000832-32.2016.8.19.0078, a candidata ANE KELLY PEREIRA DOS SANTOS cargo S74 – PEDAGOGO ORIENTAÇÃO ESCOLAR, para comparecer ao local e data indicados abaixo, a fim de retirar relação de documentos, visando à investidura no citado cargo público, sendo considerada desistente caso não compareça no prazo de 30 dias:

Local: Coordenadoria de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Governo
Edifício-Sede da Prefeitura de Armação dos Búzios
Endereço: Estrada da Usina, nº 600 – Centro – Armação dos Búzios
Data: 01/06/2016
Horário: 10 às 16 h.

Armação dos Búzios, 25 de maio de 2016.

MARLENE ANA DE PAIVA
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**PORTARIA SEGOV Nº 072, DE 24 DE MAIO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 5782/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, à pedido, ANDREA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA, cargo Agente Secretaria Escolar, matrícula nº 3625, estatutária, produzindo efeitos desde 06/05/2016.

Armação dos Búzios, 24 de Maio de 2016.

MARLENE ANA DE PAIVA
Subsecretária Mun. de Governo

PORTARIA SECAD Nº 73. DE 24 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4268/2016,

RESOLVE:

CONCEDER DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Servidora DINAURA DA SILVA SANTOS, cargo Secretária Escolar, estatutária, matrícula nº 13423, pelo período de 01/06/2016 a 31/05/2018.

Armação dos Búzios, 24 de Maio de 2016.

MARLENE ANA DE PAIVA
Subsecretária Mun. de Governo

PORTARIA SECAD Nº 74. DE 24 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4430/2016,

RESOLVE:

CONCEDER DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao Servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA REIS, cargo Guarda Municipal I, estatutário, matrícula nº 3911, pelo período de 01/05/2016 a 30/04/2018.

Armação dos Búzios, 24 de Maio de 2016.

MARLENE ANA DE PAIVA
Subsecretária Mun. de Governo

PORTARIA Nº 06. DE 24 DE MAIO DE 2016

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 10, da Lei nº 1059, de 30 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores nomeados para o exercício do cargo de provimento efetivo em estágio probatório a seguir identificados:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	RESULTADO
Denise Alves Souza	13449	Agente Administrativo	Aprovada
Wenderson Sá Medeiros	12414	Agente Administrativo	Aprovado
Patrícia Peixoto de Oliveira	13460	Agente Administrativo	Aprovada
Leonardo Migliani de Castro	12397	Motorista	Aprovado
Eduardo Cerqueira Xavier	12415	Agente Administrativo	Aprovado
Elisa Schreiber	13433	Arteterapeuta	Aprovada
Luana Dias Guimarães	12746	Professor IB3	Aprovada
Simone Teixeira do Espírito Santo	13432	Assistente Social 20H	Aprovada
Josiane de Noronha Torrezão Pontes	12719	Professor IB3	Aprovada
Carmen Lucia dos Santos	12804	Professor IB3	Aprovada
João Vítor Barreto Lima	12765	Professor II – Ed. Física	Aprovado
Elaine Cristina Ribeiro Cordeiro	12861	Auxiliar de Creche	Aprovada
Regina dos Santos Brancos de Siqueira	12891	Inspetor de Alunos	Aprovada
Leandro Furtado	12644	Porteiro	Aprovado
Ana Paula Brito do Nascimento	12535	Merendeira	Aprovada
Ana Fátima de Araújo	12533	Merendeira	Aprovada
Keila Elias Silva	12867	Auxiliar de Creche	Aprovada
Munik Evelin Schweitzer	12794	Professor IB3	Aprovada
Izanete Ribeiro da Gama Campos	12430	Técnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Fabio Monerat de Souza	12724	Técnico de Enfermagem 24H	Aprovado
Antonia Eunice Calisto	12608	Técnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Cristina Vasconcelos Silva	12989	Técnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Danielle Joyce Costa Valério Guanabara	12636	Enfermeiro 24H	Aprovada

Armação dos Búzios, 24 de Maio de 2016.

MAGDA HELENA NEO DA PENHA
Presidente

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 2. DE 10 DE MAIO DE 2016

Estabelece diretrizes para Renovação de Matrícula e Matrícula Inicial no 2º semestre na Modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) em 2016 para Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Armação dos Búzios

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - DA MATRÍCULA RENOVADA

Art. 1º A Renovação de Matrícula dos alunos da Rede Municipal de Armação dos Búzios será realizada no período de 06 a 13 de junho/2016

Art. 2º Serão renovadas as matrículas dos alunos da I a IX Fase da Educação de Jovens e Adultos que desejarem permanecer no mesmo estabelecimento de ensino que estão matriculados em 2016.

Art. 3º Os alunos que forem, considerados evadidos, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar, não poderão realizar a renovação de matrícula. As matrículas destes alunos serão efetuadas no período determinado para novos alunos.

Parágrafo único. Os alunos que não efetuarem a renovação no período determinado perderão o direito a matrícula, concorrendo à vaga com os alunos novos.

Art. 4º Os alunos concluintes da V Fase da Educação de Jovens e Adultos em Unidades da Rede Municipal de Ensino terão assegurada a continuidade de estudos na Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º Os alunos da IX Fase da Educação de Jovens e Adultos terão matrículas asseguradas no Ensino Médio da Rede Pública de Ensino, para o próximo ano letivo, a partir dos critérios estabelecidos para a classificação.

Art. 6º A Renovação de Matrícula deve ser registrada em requerimento assinado pelo aluno, quando for maior de idade ou pelo responsável, pai e mãe na forma da lei vigente (guardião, tutor ou curador) conforme o Estatuto da Criança e Adolescente, quando for o caso.

Art. 7º Após o período fixado para a Renovação de Matrícula, as Unidades Escolares deverão definir o número de vagas ainda disponíveis, por fase e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação - SEME.

II – DA MATRÍCULA INICIAL E POR TRANSFERÊNCIA

Art. 8º A Matrícula Inicial ou por transferência, será realizada nas Unidades Escolares no período de 01 a 07 de julho/2016.

Parágrafo único. As matrículas serão feitas dentro do limite de vagas, de acordo com a chegada do aluno na Unidade Escolar e coordenada pela SEME.

Art. 9º A matrícula inicial será realizada normalmente na I Fase da Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser realizada quando não for possível a comprovação da escolaridade anterior, observando-se para tanto a Legislação em vigor.

Art. 10. Para matrícula na Educação de Jovens e Adultos o aluno deverá estar com 15 (quinze) anos completos na data da matrícula.

III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 11. As matrículas só serão efetivadas mediante requerimento escolar assinado pelo aluno, quando for maior de idade ou pelo responsável, pai, mãe, na forma da lei vigente (guardião, tutor ou curador) conforme o Estatuto da Criança e Adolescente acompanhado dos seguintes documentos:

- 2 fotos 3X4 recentes.
- Cópia da certidão nascimento ou casamento legível.
- Cópia do título de eleitor (para maior de 16 anos).
- Cópia da carteira de identidade (para maior de 16 anos).
- Comprovante de residência.
- Cópia de alistamento militar (para maior de 18 anos) sexo masculino.
- Protocolo, declaração ou histórico de transferência, constando a série/ano/fase, que irá cursar.
- Cópia do CPF, a partir da VIII fase.

§ 1º Em se tratando de matrícula por transferência será exigida a apresentação do histórico escolar ou documento comprovando que o mesmo foi solicitado na escola de origem.

§ 2º Os protocolos ou declarações com o tempo de 45 (quarenta e cinco) dias exigidos por lei, expirados, não serão aceitos.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Conforme o art. 167 do Regimento Escolar, os alunos matriculados no Ensino Fundamental Regular diurno, inclusive os evadidos, mesmo possuindo a idade exigida por lei, não poderão se transferir para a Modalidade de Ensino, em outra U.E. da Rede Municipal de Armação dos Búzios, no decorrer do semestre em curso.

Parágrafo único. Excepcionalmente, após analisar o caso do aluno, a equipe técnica pedagógica, poderá liberar a transferência, anexando parecer favorável ao histórico escolar do aluno em outra U. E. da própria Rede.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pela SEME.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 10 de maio de 2016.

DEISEMAR GONÇALVES DE JESUS
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia

COORDENAÇÃO DA INSPEÇÃO ESCOLAR**PORTARIA Nº003 DE 25 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação, do Plano Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão de Equipe Técnica e designar os membros abaixo relacionados, para composição da mesma.

Ana Claudia Cardoso----- Matr.16043
Elaine Cristina Couto----- Matr.15561
Elza Borge ----- Matr. 12050
Helano Monteiro -----Matr. 15895
Luciana Alves----- Matr. 6494
Layla Tardelli ----- Matr. 14957
Maria José Oliveira-----Matr. 10049
Marta Mendes----- Matr. 3203
Rosângela de S. Soares-----Matr. 6891

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 25 de maio de 2016.

DEISEMAR GONÇALVES DOS SANTOS DE JESUS
Secretária de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO, no uso das suas atribuições, pelo presente Edital, TORNA PÚBLICA a realização da 2ª CONSULTA PÚBLICA para a apresentação da minuta de Projeto de Lei Complementar da Política Municipal de Saneamento, prevista para o dia 8 de junho de 2016 (quarta-feira), às 17h30, na Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

PAULO ABRANCHES GUEDES JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****DELIBERAÇÃO CMS Nº. 001/ 2016**

De, 19 DE MAIO DE 2016.

APROVA O RELATÓRIO FINAL DA V CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios CMS/RJ, criado na forma do artigo 286 da Constituição do Estado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº1081/2015;

DELIBERA:

Art.1º - Pela publicação do Relatório Final da V Conferencia de Municipal de Saúde de Armação do Búzios, aprovado, realizada no dia 10 de julho de 2015.

Art.2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 19 de Maio de 2016

MARIA AUGUSTA LEITE DE SANTANA
Presidente do Conselho de Saúde

RELATÓRIO DA V CONFÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Relatório V Conferência Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, realizada no dia 10 de julho de 2015, no Cine Teatro da Rasa, localizado no Instituto de Educação e Formação Integral Judith Gonçalves (INEFI), no Bairro da Rasa – Armação dos Búzios – Rio de Janeiro. Convocada pelo decreto nº 388, de 26 de junho de 2015. Iniciando-se às 08 horas com o credenciamento (Programação em Anexo), sendo registrado um total de 104 assinaturas, conforme livro de presença de Eventos do – CMSAB. Ao término do Credenciamento o Sr. Cristiano Amorim responsável pelo cerimonial, deu início a Programação da V Conferência Municipal de Saúde convidando para compor a mesa de Abertura o Sr. Prefeito André Granado, a Secretária de Saúde Raquel Haddad, a Senhora Ziza Alice do Espírito Santo e o Sr. Clóvis da Silva – Conselheiros, a Dra Marcela Amaral Promotora de Justiça e as Conferencistas, Valda Targine e Étila Elaine Ramos. Após a execução do Hino Nacional, foi dada a palavra a Conselheira Ziza Alice, que saudou a todos com boas vindas, logo após ao Sr. Clovis, que também, fez uso da palavra cumprimentando a todo. Passada a palavra a Promotora de justiça, esta cumprimentou a todos e se colocou a disposição do Município e de modo especial ao Conselho que será eleito na Conferência, as Senhoras Valda e Étila cumprimentaram a todos e falaram da satisfação em palestrar na Conferência Municipal de Armação dos Búzios, a Secretária de Saúde Raquel Haddad deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos e todas, o Prefeito cumprimentando a todos e a todas, Agradece os presentes, ressaltando a importância da participação de todos na consolidação e efetivação do SUS, agradece a todos os participantes, concluindo, deseja a todos um bom dia de trabalho! Após a fala dos componentes da mesa de abertura, esta foi desfeita e apresentado um vídeo institucional. Foi passada a palavra a conselheira Maria Augusta, falou sobre a importância do Conselho Municipal de Saúde. Seguindo a programação foi feita a leitura do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde pela Secretária do Conselho Angélica Maurício, após feito os destaques e as alterações sugeridas pela plenária o Regimento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos presentes. Seguindo a programação iniciaram-se as palestras realizadas pelas conferencistas Étila Elaine Ramos e Valda Targine. Concluídas as palestras iniciou-se os grupos temáticos de trabalho: Discussão e Elaboração de Propostas, os temas debatidos foram: Direito a Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade, Participação e Controle Social, Valorização do Trabalho e Educação em Saúde, Gestão do SUS e Modelos de Atenção a Saúde. Após a discussão dos grupos tivemos intervalo para o

almoço, com retorno aos grupos Temáticos de trabalho e votação de propostas. Conforme Abaixo:

PROPOSTAS**Grupo 1 Valorização do Trabalhador e Educação em Saúde**

(Esfera Municipal)

- 1-Implementação de PCCS municipal para a saúde valorizando a carreira pública, motivando o trabalhador e, conseqüentemente melhorando a prestação do serviço a população, como reza Lei 8142 do SUS.
- 2-Fomentar a capacitação e atualização profissional anual dos servidores efetivos municipais, sobretudo com financiamento de cursos e especializações.
- 3-Acompanhamento saúde dos trabalhadores de saúde com exames periódicos (ASO) através da criação do SESMT (Serviço Especializado em Medicina do Trabalho)
- 4-Criação e aprovação da CIST (Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador) no Conselho Municipal de Saúde.
- 5-Ocupar cargos públicos com servidores efetivos através de concurso público, com cadastro de reserva, evitando contratações e vínculos precários.
- 6-Criação do organograma do quadro funcional de saúde, respeitando o correto dimensionamento institucional.
- 7- Melhorar condições, ambiente e estrutura de trabalho, sobretudo com fornecimento contínuo de EPIs e EPCs conscientizando os trabalhadores quanto ao seu uso.
- 8-Valorização da enfermagem com redução da jornada de trabalho para 30 horas/semanais, conforme já aprovado no Conselho Nacional de Justiça e indicado pelo Conselho Regional de Enfermagem.
- 9-Adequação carga horária dos agentes administrativos, com mais de 5 anos, para 30 horas semanais conforme modelo estadual RJ.

Grupo 2 de Trabalho: PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

(Esfera Municipal)

- 1-Capacitar, permanentemente, o Conselho Municipal de Saúde, principalmente em relação às questões de ordem financeira.
- 2-Implantar um espaço intersetorial com a criação da Casa dos Conselhos para a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias garantindo assim a participação da sociedade civil.
- 3-Ampliar as ações do Conselho Municipal de Saúde com a realização de reuniões itinerantes.
- 4-Estabelecer a obrigatoriedade da divulgação das atas do Conselho Municipal de Saúde no Boletim Oficial do município bem como no Portal da Transparência, sendo garantido assim o acesso às informações pela Internet.
- 5-Disponibilizar no Portal da Transparência da Secretaria Municipal de Saúde todas as prestações de conta trimestrais.
- 6-Realizar audiência pública semestral para prestação de contas da execução das metas propostas no Plano Municipal de Saúde.
- 7-Criar um portal específico para o Conselho Municipal de Saúde.

Grupo de Trabalho: PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

(Esfera Estadual)

- 1-Assessorar, permanentemente, o Conselho Municipal de Saúde, no que se refere á capacitação dos membros do conselho, principalmente em relação às questões de ordem financeira.
- 2-Fomentar a implantação de um espaço intersetorial com a criação da Casa dos Conselhos para a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias garantindo assim a participação da sociedade civil.

GRUPO 3 - DIREITO À SAÚDE, GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE

PROPOSTAS:

(Esfera Municipal)

- 1)Garantir a elaboração de Carteira de Serviço de Saúde, com descrição dos serviços de saúde, explicitando como este se organiza, fluxograma, serviço de ouvidoria, descrição dos níveis de atenção à saúde;

LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO DO BOLETIM OFICIAL

CENTRO
FÓRUM
BANCO DO BRASIL
BANCO BRADESCO
TABACARIA PEIXOTO
BANCA DE JORNAL DO
TERMINAL RODOVIÁRIO
ASFAB- ASSOCIAÇÃO DE
SERVIDORES
CORREIOS
RESTAURANTE BUZIN

VILA CARANGA
CONSELHO TUTELAR
MERCADO BOM PREÇO
HORTIFRUTI

MANGUINHOS
POLICLÍNICA
BANCA DE JORNAL
FÁBRICA DE GELO
MERCADO PRINCESA
CAIXA ECONÔMICA
AMA GERIBÁ
BANCA DO CHARUTO
DROGARIA MAX
BANCA DE JORNAL 5000
CÂMARA MUNICIPAL

RESTAURANTE AMORA
POSTO SHELL
PÓRTICO DA CIDADE

CEM BRAÇAS
CORREIO
BANCA DE JORNAL DA
PRAÇA

SÃO JOSE
DETRAN
HOSPITAL

JOSE GONÇALVES
MERCADO DA BENÇÃO

RASA
BANCA DE JORNAL DO
CRUZEIRO
BANCA DE JORNAL DA
PRAÇA
CORREIOS

TODAS AS SECRETARIAS
DO GOVERNO

- 2)Garantir Educação Continuada para os profissionais da Atenção Básica, para que possam esclarecer com melhor propriedade a população usuária;
- 3)Garantir o direito de acesso à equipe multidisciplinar aos moradores de área descoberta pela ESF, buscando o acesso igualitário, como abarcado no artigo 196, da Constituição Federal de 1988;
- 4)Acelerar o processo, já previsto, de seleção de Agente Comunitário de Saúde;
- 5)Efetivar as diretrizes de humanização da saúde, através da prática de acolhimento/ livre demanda em todos os turnos das unidades da Estratégia Saúde da Família;
- 6) Garantir que todas as esferas de atenção à saúde do município, sejam respeitadas as questões pertinentes à prioridade dos usuários, assim como, acessibilidade aos portadores de deficiências físicas, visuais e auditivas.

(Esfera Estadual)

- 1)Criar uma instituição de atendimento, tratamento e reabilitação ao deficiente físico;
- 2)Reativar o Hospital Regional de Barra de São João, fortalecido o movimento por todos os municípios da baixada litorânea;

Grupo 4 - Gestão do SUS e Modelos de Atenção a Saúde

(Esfera Municipal)

- 1) Fundo Municipal de Saúde deve ser gerido dentro/pela Secretaria de Saúde;
- 2)Setor de transferência dos recursos da saúde;
- 3)Investimento maior na Atenção Básica – equidade dos recursos entre a hierarquia do cuidado;
- 4)Investimento na contratação de Agentes Comunitários de Saúde, assim como investir na formação;
- 5)Sistema de informação que possa assegurar a integralidade do cuidado;
- 6)Potencializar o sistema de ouvidoria;
- 7)Que a Lei de Responsabilidade Fiscal possa garantir uma gestão específica para saúde atento às demandas do território.

Após a Plenária eleição das propostas, seguiu-se com a plenária de eleição do Conselho Municipal de Saúde para o período de 2015 à 2019. Sendo eleitas as seguintes entidades:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

SOMUNEAR – Associação de Mulheres Negras e Afro Descendentes da Rasa

Titular - Maria Augusta Leite de Santana

Suplente – Zenilda Almeida de Oliveira

AMAB – Associação de Mulheres de Armação dos Búzios

Titular - Ziza Alice do Espírito Santo

Suplente – Oselma Fernandes da Silva

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular – Noran Silveira de Oliveira

Suplente – Ezequiel Simas de Carvalho

ASFAB – Sindicato dos Servidores, Funcionários e Empregados da Administração Pública e Terceirizada de Armação dos Búzios

Titular – Marcos Santos da Silva

Suplente – Luis Carlos da Silva Palencia Junior

CRER-VIP – Centro de Recuperação e Reabilitação Vida Plena

Titular – Vanessa Karina Soares Naves

Suplente – Sérgio Rios Naves

CENTRO ESPORTIVO SOCIAL E CULTURAL DE CEM BRAÇAS

Titular – Clóvis da Silva

Suplente – Giovania B. da Silva

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

CRF RJ – Conselho Regional de Fisioterapia

Titular – Amil Henrique Ferreira Marques Lopes

Suplente – Inaracy Moraes Sodré

CRO RJ – Conselho de Odontologia

Titular – Marcelo França Henrique

Suplente – Marcos Alexandre de J. Fernandes

CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO

Titular – Lucinda Peres Caldas

Suplente – Não indicou suplente

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

Serão Indicados pelo Executivo

Seguindo a programação foram eleitos os delegados para a 7 Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, conforme relacionados abaixo.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titulares - Eduardo Gomes de Oliveira

Marcia Albertina Azevedo Santos

USUÁRIOS

Titular - Ziza Alice do Espírito Santo

Suplente - Oselma Fernandes da Silva

Titular – Clóvis da Silva

Suplente – Giovania B da Silva

Titular – Ezequiel Simas

Suplente - Ezequiel Simas de Carvalho

Titular – Marcos Santos da Silva

Suplente – Vanessa Karina Soares Naves

TRABALHADORES DE SAÚDE

Titular – Amil Henrique Ferreira Marques Lopes

Suplente – Inaracy Moraes Sodré

Terminados os trabalhos da plenária, a Secretária de Saúde agradeceu a toda equipe da saúde que trabalhou arduamente para a realização deste evento, a sra. Maria Augusta, sugeriu um agradecimento especial ao Dr. Eduardo e a Coordenadora Camila e a Sra. Secretária deu por encerrada a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, E eu Angélica Maurício, redigir este relatório para ser encaminhado ao e.mail, da 7ª Conferência Estadual de Saúde, 14 de agosto de 2015.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

INSTRUÇÃO TÉCNICA - SEMAP Nº 01/16

EMENTA: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO AERÓDROMO PRIVADO UMBERTO MODIANO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS PARA OPERAÇÃO DE ATIVIDADE DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES E OPERAÇÃO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NO TERMINAL DO AERÓDROMO.

A - Considerando a Lei Complementar Federal nº 140/2011;

B - Considerando o enquadramento da atividade como impacto baixo/classe 2 – c, conforme Decreto Estadual nº44.820/2014;

C - Considerando as competências da ANAC, para licenciar a atividade, conforme portaria ANAC nº 716/SAI de 15 de março de 2013, que inscreve o Aeródromo UMBERTO MODIANO no cadastro ANAC, abrindo ao tráfego aéreo;

D - Considerando o Plano Diretor, Artigo 10, Inciso VI (Valorização dos Espaços já Consolidados da Cidade);

E - Considerando a Licença Prévia do INEA/RJ, LP nº 019510, que aprova projeto de revitalização e expansão -, dentre outras estruturas, a de um aeroporto;

F - Considerando a instrução processual administrativa do processo administrativo nº 12330/15, que possui aprovação urbanística da área para a reforma sem acréscimo e funcionamento do empreendimento;

G – Considerando que em relação a obra em questão, em que o Alvará de Licença nº 0433/1988, expedido pela Prefeitura de Cabo Frio, denuncia que a referida construção existe por mais ou menos 28 (vinte e oito) anos; tratando, pois, de relicenciamento ambiental da atividade;

Fábio Jorge Dantas
Secretário de Meio Ambiente e Pesca
Porto de Armação dos Búzios, 10 de maio de 2016



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

H - Considerando a LI nº 034/16 da SEMAP, que autoriza reforma sem acréscimo do terminal de passageiros do aeródromo, com nada a opor ambiental da instalação da obra;

I - Considerando o Parecer da ANAC 413/2016/GTCC/GFIC;

J - Considerando o Processo Administrativo ANAC nº 00065.046154/2016-69, é a presente Instrução Técnica para determinar o que se segue:

1- O empreendedor deve apresentar todos os documentos pertinentes ao registro da condição de operação do aeródromo;

2- A área técnica da SEMAP deve consultar o portal do INEA/RJ para Enquadramento Oficial da Competência do Licenciamento requerido;

3- A área técnica da SEMAP deve comparecer ao local do empreendimento para vistoria e realização de parecer, considerando a necessidade de celebração de Termo de Compromisso Ambiental, o qual deverá constar as medidas mitigadoras e compensatórias à operação da atividade;

4- A área técnica deve considerar na futura vistoria as atividades do aeródromo (conforme ementa desta Instrução Técnica), que constarão nas condicionantes específicas da pretensa L.O (licença de Operação), considerando principalmente todos os resíduos que serão gerados pelo exercício da atividade; a possibilidade de impacto sonoro; de impactos por emissão de efluentes gasosos e outros impactos e implicadores ambientais, que os técnicos julgar pertinentes;

5- Constituir Grupo de Trabalho Técnico para análise, o qual deverá constar a participação da Secretaria de Saúde, do Setor de Vigilância Sanitária.

A PRESENTE INSTRUÇÃO TÉCNICA TEM VALIDADE NA DATA DA SUA ASSINATURA.

PUBLIQUE – SE: PARA EFEITOS DO ARTIGO 37 DA CRFB/1988.

EM, 24.05.2016

Fábio Jorge Dantas de Sousa
Secretário de Meio Ambiente e Pesca



Praça Dona Dita, Ferradura



SEU **IPTU**
CONTRIBUIU
PARA ESTA
OBRA

#Búzios
Melhor



Praça Mineli, Brava



SEU **IPTU**
CONTRIBUIU
PARA ESTA
OBRA

#Búzios
Melhor



Reforma na Escola Emígdio, Ferradura



SEU **IPTU**
CONTRIBUIU
PARA ESTA
OBRA

#BÚZIOS
Melhor



Reforma na Escola Darcy Ribeiro, Centro



SEU **IPTU**
CONTRIBUIU
PARA ESTA
OBRA

#BÚZIOS
Melhor

EM CARTAZ NO CINE TEATRO DA RASA:

28 de Maio

Pixels 14h - 10 anos

No Coração do Mar 16h - 14 anos

29 de Maio

O Pequeno Príncipe 14h - Livre

Creed -Nascido para Lutar 16h - 12 anos

Local: Cine Teatro da Rasa (INEFI)
Entrada gratuita

#BÚZIOS
Melhor